

**Política Estadual de
Atenção integral à
saúde das populações
atingidas por barragens**

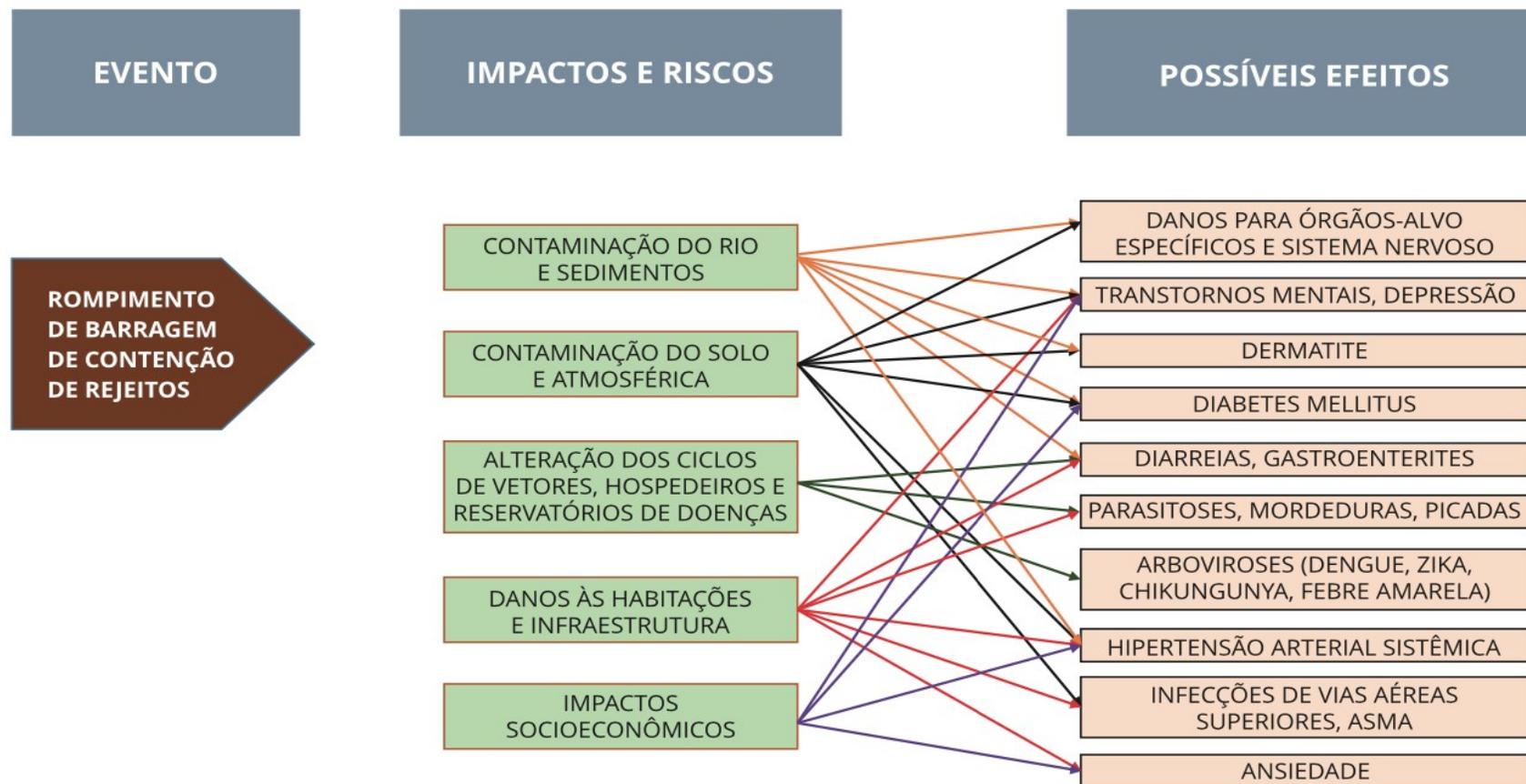


Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça de Defesa da
Saúde – CAO-SAÚDE

Lei nº 23.795, de 15/01/2021: Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab

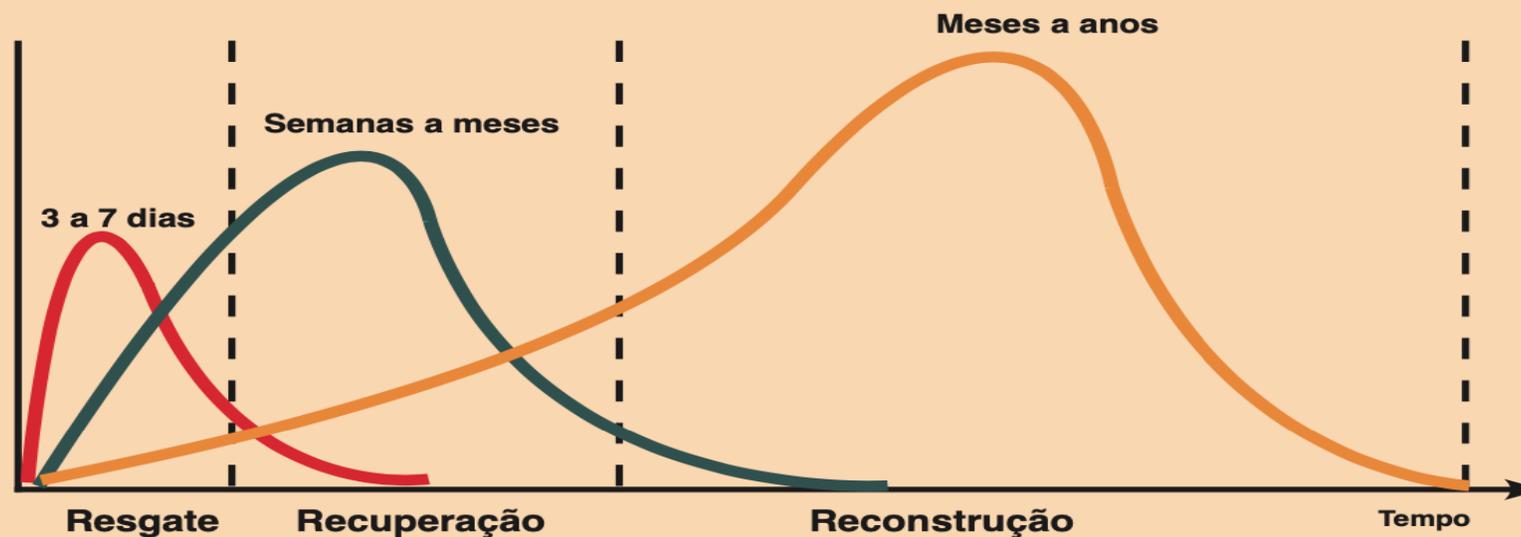
Reconhece como **atingidos por barragens** as pessoas que sofrem **impactos socioeconômicos** decorrentes da **construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação** de barragens na **região afetada**, como por exemplo **prejuízos à qualidade de vida e à saúde**.

Potenciais efeitos relacionados aos impactos e riscos causados pelo desastre.



Fonte: Freitas *et al*, Cad. Saúde Pública 2019.

Figura 2 – Recursos requeridos e potencial impacto sobre a saúde



É importante ressaltar que embora o conceito de desastre envolva, entre outros aspectos, o dano ambiental e a saúde, nem sempre é possível estabelecer uma relação direta entre a exposição da população aos eventos e seus efeitos sobre a saúde.

Fonte: EIRD, 2011

Fonte: Freitas et al, Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres, Fiocruz/Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018.

Impactos/danos à saúde

- Estudos FGV
- Estudos Fiocruz/UFRJ

Questões a serem enfrentadas pela saúde pública

- Reduzir os riscos de agravos/adoecimento
- Disponibilizar ações e serviços qualificados e adequados para atendimento das necessidades em saúde
- Envolvimento e interlocução de setores: saúde mental, promoção da saúde, APS, atenção especializada, vigilância ambiental, vigilância de desastres, vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador

Questões a serem enfrentadas pela saúde pública

- Criar estratégias/instrumentos que atualmente não estão disponíveis, como por exemplo protocolos para atendimento de pessoas com alterações de exames, linhas de cuidado etc.
- Processo organizativo complexo para os gestores e serviços de saúde; extrapola a capacidade do município

Proposta para debate público

Política estadual de atenção integral à saúde das populações atingidas por barragens

Dar forma às respostas do SUS aos impactos/danos à saúde à saúde das populações atingidas por barragens

Resposta às populações

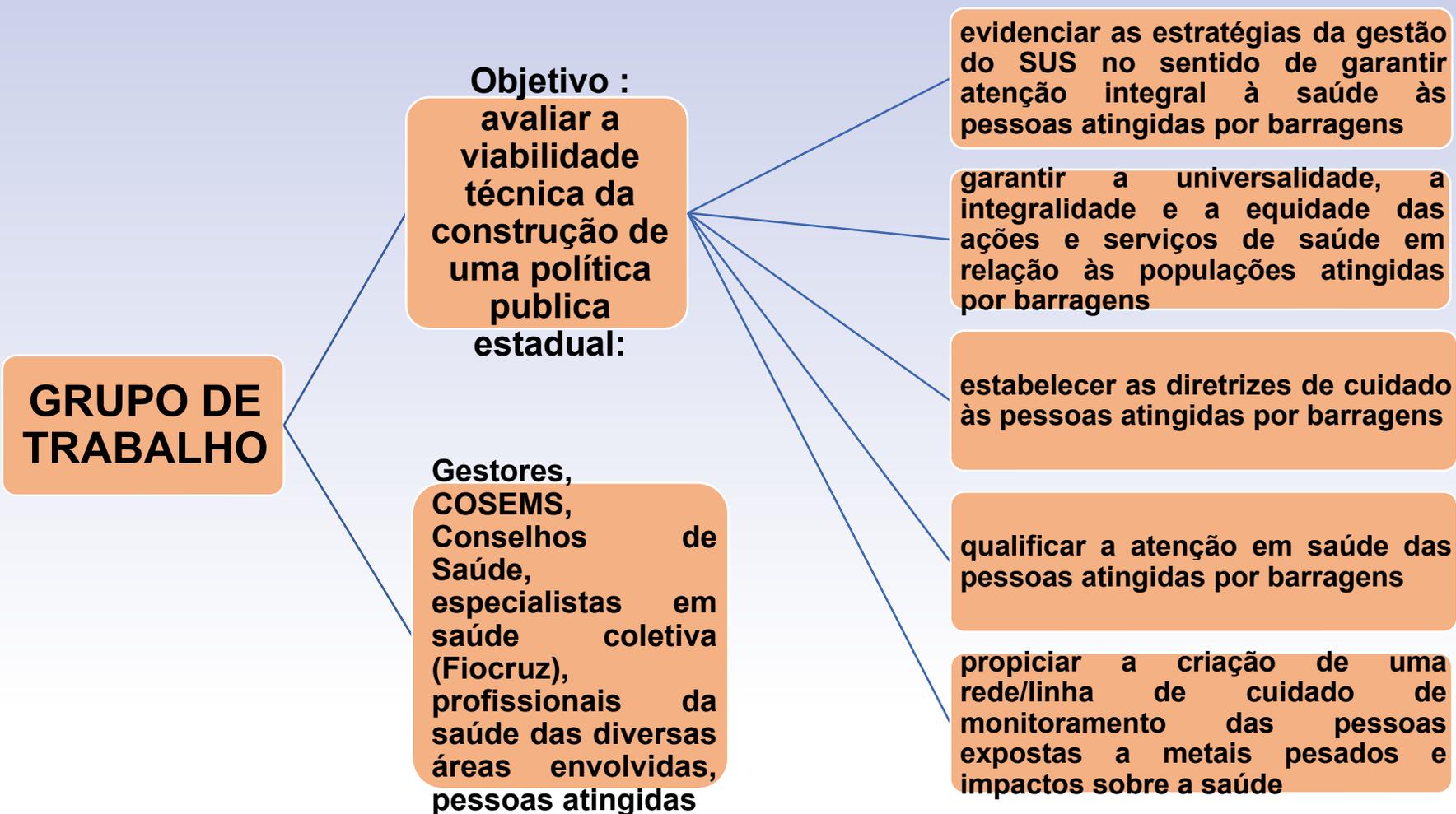
Transparência aos processos

Permitir aos gestores locais agilidade na tomada de decisões e na investidura de estratégias mais relevantes e efetivas

Proporcionar direcionamento racional de recursos, de forma ágil

Dar subsídios para a atuação de profissionais da gestão e dos serviços de saúde

Proposta para debate público



Outras questões importantes: Avaliação de Impacto à Saúde (AIS) no licenciamento ambiental

- Importância da atuação do setor saúde nos processos de licenciamento ambiental:
 - evitar a sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS)
 - buscar o alinhamento do SUS com as ações de mitigação e compensação de responsabilidade do empreendedor, relacionadas aos impactos à saúde causados pelas barragens de mineração
- Ministério da Saúde: documento “Avaliação de Impacto à Saúde – AIS, Metodologia adaptada para aplicação no Brasil”:
 - apresenta a AIS como ferramenta que avalia os impactos à saúde;
 - apresenta a metodologia
 - descreve a participação do setor saúde nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos cujas ações e serviços possam causar impactos à saúde.

Outras questões importantes: Avaliação de Impacto à Saúde (AIS) no licenciamento ambiental

- OBJETIVOS:
 - fornecer informações para influenciar nas decisões sobre os projetos propostos, para integrar a prevenção de agravos e doenças e a proteção e promoção da saúde
 - cooperar para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas saudáveis, pois consiste em um método estruturado para determinar e melhorar as consequências sobre a saúde dos projetos e políticas de outros setores
 - subsidiar o licenciamento de novos empreendimentos por meio de recomendações para maximizar os impactos positivos e minimizar os negativos

Outras questões importantes: Avaliação de Impacto à Saúde (AIS) no licenciamento ambiental

PROPOSTAS PARA DEBATE PÚBLICO:

- Instar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad a incluir a Avaliação de Impacto à Saúde (AIS) nos processos de licenciamento ambiental de barragens
- Instar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad a solicitar a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG nos processos de licenciamento de barragens
- Instar a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG a participar como representante do Poder Público no Plenário do COPAM para se manifestar nos processos de licenciamento de barragens (art. 17, Decreto n. 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam)

Outras questões importantes: regulamentação da Lei nº 23.795/21- Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab

Plano de Recuperação e Desenvolvimento Econômico e Social – PRDES

Art. 6º – O PRDES constitui um instrumento da Peab e abrange as ações previstas, os prazos e os custos estimados, bem como os mecanismos para o amplo acompanhamento e para o monitoramento social, necessários para a reparação integral de impactos socioeconômicos decorrentes da construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação de barragens.

(...)

§ 3º – O PRDES integrará o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nos termos da sistemática aplicada ao plano de assistência social descrita na Lei nº 12.812, de 28 de abril de 1998.

Art. 9º – O PRDES abrangerá ações direcionadas:

(...)

V – à adequação ou estruturação dos serviços na área de saúde (...) entre outros, nos municípios onde tais serviços forem impactados em decorrência de construção, instalação, operação, ampliação, manutenção ou desativação da barragem, bem como nos municípios que receberem os atingidos por barragens reassentados;

Outras questões importantes: regulamentação da Lei nº 23.795/21- Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab

- **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/SEAPA/SEMAD/ SEPLAG/Nº01/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022:** Cria grupo de trabalho para propor minuta de regulamentação da Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências.
- Não há representante da SES/MG no GT

Outras questões importantes: regulamentação da Lei nº 23.795/21- Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab

PROPOSTA PARA DEBATE PÚBLICO

- Instar o Governo do Estado a incluir a SES/MG no Grupo de Trabalho criado para propor minuta de regulamentação da Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021
- Informar o andamento dos trabalhos e o cronograma

**AIS no processo
de licenciamento
ambiental**



**Plano de
Recuperação e
Desenvolvimento
Econômico e
Social – PRDES**



**Política Estadual
de Atenção
integral à saúde
das populações
atingidas por
barragens**



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - CAO-Saúde

Contato: caosaude@mpmg.mp.br - Tel.: (31) 3768-1595

